



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 27/06/24 FL. 315

de 27/06/24 FL. 315

Visto

DECRETO Nº. 170, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional

al suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.16.00 - 193 - Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 5.000,00

Ação: 2016 - Educação Infantil - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.16.00 - 298 - Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00101 – Transferências do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$60.000,00

Subtotal.....R\$ 65.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2038 - Estratégia Saúde da Família - Esf

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.16.00 - 1118 - Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$ 3.000,00

Subtotal.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 284.135,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$ 3.000,00

Subtotal.....R\$ 3.000,00

II. **Anulação parcial** da seguinte dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.13.00 - 192 – Contribuições Patronais

Fonte: 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 5.000,00

Ação: 2016 - Educação Infantil - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.13.00 - 297 – Contribuições Patronais

Fonte: 00101 – Transferências do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$60.000,00

Subtotal.....R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 68.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito